O ABUSO DE AUTORIDADE POLICIAL: COM RELAÇÃO AO ACESSO DO ADVOGADO AOS AUTOS INQUÉRITO

Autor(res)

Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Isis Souza Santiago
Francyelle Ribeiro Magalhães
Polliany Stephany Silva Carmo

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

O presente pôster tem por objetivo analisar o direito de acesso aos inquéritos e investigações policiais por parte dos advogados, assegurados no art. 7°, inciso XIV do Estatuto da OAB, que atribui aos defensores permissão para examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir a investigação, os autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade. Será ensejada análise acerca dos diversos abusos de autoridades policiais, que em muitos casos negam o acesso aos inquéritos com base sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade, ofendendo uma prerrogativa importante da advocacia e contrariando princípios basilares e fundamentais do devido processo legal e da ampla defesa, tendo em visto que a unilateralidade do inquérito policial não autoriza as autoridades a desrespeitarem as garantias jurídicas impostas ao indiciado.

Objetivo

demonstrar a relevância do Direito do Advogado de ter acesso aos inquéritos e investigações, sua fundamentação legal, as restrições estabelecidas e os obstáculos enfrentados na prática jurídica. Além disso, será realizada uma análise acerca dos diversos abusos de autoridades policiais, os quais, em muitas situações, impedem o acesso aos inquéritos.

Material e Métodos

a metodologia deste trabalho consiste em uma pesquisa científica metodológica com vertente dogmática jurídica, se valendo de um raciocínio hipotético dedutivo. Utilizando-se de um referencial teórico que se baseia no Estatuto da OAB, no Código de Processo Penal brasileiro, na Constituição Federal da República, nos princípios basilares e fundamentais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa. Sobretudo recorrendo a pesquisas bibliográficas e análise jurisprudencial para uma melhor compreensão do assunto abordado.

Resultados e Discussão

Os resultados obtidos mostraram que há a imprescindibilidade do respeito as prerrogativas advocatícias por

agentes administrativos, a fim de que não haja violação aos princípios fundamentais amparados na CF/88. O maior enfatizador do direito do advogado de acesso aos autos de inquérito é a Súmula Vinculante nº 14 do STF que dispõe sobre o direito do defensor ter acesso amplo aos elementos de prova. O que se almeja demonstrar com a Súmula é o descumprimento oblíquo que ocorre na investigação, correspondente a uma metodologia para surpreender o investigado e para que não haja confrontos frente a investigação. Outro imbróglio é a não permissão do retardo de encarte dos documentos aos autos de investigação, não sendo elegível o momento de sua conveniência ao órgão. A única permissão para que a defesa não visualize os autos de imediato, é a circunstância de a diligência estar em curso de execução, mas com a necessidade de sua demonstração.

Conclusão

Diante dos resultados apresentados pela pesquisa, torna-se evidente a necessidade incontestável de respeitar as prerrogativas advocatícias por parte dos agentes administrativos, visando evitar violações aos princípios fundamentais consagrados na Constituição Federal de 1.988 e nas leis infraconstitucionais. A Súmula Vinculante n° 14 do STF e a Lei do Abuso de Autoridade são mecanismos significativos nesse contexto, destacando a importância de garantir esse direito de forma plena e questionável.

Referências

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941. Código de Processo Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm

BRASIL. LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm

LIMA, Renato. MANUAL DE PROCESSO PENAL. [S. l.: s. n.], 2023.

SÚMULA VINCULANTE, 14. Aplicação das Súmulas no STF. [S. l.], 2009. Disponível em: https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=26&sumula=1230#:~:text=Instaurado%20o%20inquérito%2C%20“o%20acesso,exercício%20do%20direito%20de%20defesa%2C. Acesso em: 29 mar. 2024.

TALON, Evinis. O acesso do Advogado ao inquérito policial. [S. l.], 2018. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-acesso-do-advogado-ao-inquerito-policial/558940237. Acesso em: 29 mar. 2024.